



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019- SEMUS

O Município de Cruzeiro/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 111 de 13 de novembro de 2017, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 02/2019-SEMUS, visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de saúde, para celebrar parcerias a partir de julho de 2019, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento de OSC'S regularmente constituídas para eventual celebração de instrumento legal específico conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 para implementação de ações de apoio e gerenciamento e execução de serviços, em unidades e programas de saúde do município de Cruzeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para os fins deste edital, consideram-se OSC's as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2 Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos Saúde CNES e que sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de assistência em saúde e relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.2.1. As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- * instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2.2 Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2.3 A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.2.4. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Para requerer o credenciamento, a OSC deverá apresentar um requerimento, no qual deverá conter:

I - dados cadastrais da OSC e de seus representantes legais;

II – apresentação e histórico da OSC, com a descrição dos serviços que desenvolve no Município de Cruzeiro–SP;

3.2 O requerimento mencionado no item 3.1 deverá ser instruído com a documentação que comprove os requisitos constantes do Capítulo 2 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão enviar todos os documentos elencados no item 3 deste Edital à Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente por meio eletrônico, em arquivo no formato pdf não editável, para o e-mail: sms.juridicocrz@gmail.com.

4.2 O prazo para envio da documentação é de 15 (quinze) dias, contados da publicação do extrato deste Edital no sítio eletrônico do Município de Cruzeiro.

4.3 Somente serão credenciadas as OSC's que apresentarem todos os documentos listados no item 3 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da OSC.”

4.4 Na hipótese de a OSC ter o seu pedido de credenciamento da indeferido por ausência de documentação, poderá apresentar novo requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, desde que o faça no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.

4.5 O credenciamento não obriga a Prefeitura a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4.6 O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidado com a apresentação da mesma documentação, com as atualizações pertinentes.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS OSC'S CADASTRADAS

5.1 Sempre que for deferido algum pedido de credenciamento, a relação das OSC's credenciadas será publicada no site institucional da Prefeitura de Cruzeiro: www.cruzeiro.sp.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do respectivo deferimento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.2 Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do indeferimento no Boletim do Município.
- 5.3 O Município manterá uma relação atualizada das OSC's cadastradas, publicada no site institucional da Prefeitura de Cruzeiro/SP.

6. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.1 A análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto Municipal nº 120, de 07 de Dezembro de 2017, sendo constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
LOURDES ERLI NOVAES ALVES	Secretaria Municipal de Educação
ANA APARECIDA FERREIRA LEITE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CARLOS AUGUSTO LAGE MARCELINO	Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.1. A composição da Comissão de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 6.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as OSCs se manifestem por escrito quanto ao solicitado.
- 6.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Saúde, bem como poderá realizar visita técnica *in loco* para avaliar as condições de atendimento.
- 6.4. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.3 retro, a Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde, com a lista das OSCs aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
- 6.4.1 O prazo de validade do credenciamento será de 2 (dois) anos, findo o qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, publicar edital para a renovação ou a realização de novo credenciamento.
- 6.4.2 Nos termos do §9º do art. 16 do Decreto Municipal nº 111 de 13/11/2017, os Termos de Colaboração poderão ter prazo de vigência superior ao prazo de validade de credenciamento, não sendo necessária, ainda, a realização de procedimento de renovação do credenciamento durante a vigência da parceria.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

-
- 6.5. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação.
- 6.6. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 6.7. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Conselho Municipal de Saúde, que deverá julgá-lo.
- 6.8. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 6.9. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 6.10. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será (ão) divulgado(s), no site do Município de Cruzeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Eventuais dúvidas sobre o credenciamento poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (12) 31411110.
- 7.2 O credenciamento não gera à OSC direito subjetivo à celebração de qualquer parceria.

Cruzeiro, 15 de julho de 2019.

DANILO DE ALMEIDA REZENDE
Secretário Municipal de Saúde
- Interino -